

ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de profissional liberal ou pessoa jurídica para a prestação de serviços de georreferenciamento na área da Fazenda Marimbondo, no distrito de Itaguaçu, atendendo as necessidades da Secretaria do Desenvolvimento Econômico.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. O serviço será realizado por um técnico agrimensor credenciado no CREA realizando medidas geodésicas, sendo que coloca-se uma base na propriedade corrigida pelo IBGE e segue colocando marcos no perímetro da propriedade, bem como nas divisas de confrontantes.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A justificativa da contratação dos serviços decorre da ausência de profissional especializado na Prefeitura para realizar medidas geodésicas e outros serviços descritos no item acima;

3.2. Também se faz necessária e importante para os projetos de desenvolvimento econômico do Município de São Simão, em especial na área da Fazenda Marimbondo, de propriedade do Município de São Simão-GO;

3.3. Justifica-se ainda, a necessidade de contratação futura de serviços de agrimensura, tendo e, vista que se trata de serviços de grande relevância, e a Prefeitura Municipal de São Simão não dispõe em seu quadro de funcionários, profissionais com expertise nessa área, e nem ferramentas adequadas para a execução dos serviços.

4 - PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O prazo contratual terá vigência de 30 (trinta) dias para que o serviço seja realizado, contados a partir da data de sua assinatura.

5 – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento pela realização dos serviços será realizado, mediante apresentação de Nota Fiscal de Serviço, por meio de depósito ou transferência bancária na conta corrente indicada no instrumento contratual e ou na respectiva Nota Fiscal de Serviço.

5.2. Para efeito do pagamento, a contratada deverá atender as exigências legais quanto à emissão de comprovação de regularidade fiscal.

6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

- a) Entregar o serviço na forma especificada no Termo de Referência;
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil decorrentes da execução do presente contrato;
- c) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- d) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- g) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos trabalhos desenvolvidos pela contratada;
- 7.2. Efetuar o pagamento pela realização dos serviços em até 30 (trinta) dias do mês seguinte de referência, mediante apresentação de Nota Fiscal de Serviço. Havendo erro na Nota Fiscal/fatura, ou circunstâncias que impeçam a liquidação da mesma, esta será devolvida ao(a) Contratado(a) e o pagamento ficará pendente até que seja sanado o problema. Nesta hipótese, o prazo para pagamento se iniciará após a regularização ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando ônus para a Contratante.;
- 7.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 7.4. Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao(a) Contratada para que esta possa realizar os serviços dentro do prazo e normas estabelecidas no instrumento de contrato.
- 7.5. Designar servidor na condição de Fiscal para acompanhar a execução do contrato;
- 7.6. Atestar o recebimento dos serviços contratados, notificando o (a) contratado(a) caso haja algum problema verificado;

8 - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 8.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços;

ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021;

9 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:

9.1.1. Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

9.1.2. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.3. Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;

9.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;

9.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

9.1.6. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

9.2.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R\$ 50,00 (cinquenta reais);

9.2.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

9.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

9.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

9.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

9.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 9.1 deste Termo de Referência.

10 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

APOIO AO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

01.01.10.23.691.2328.2.030.3.3.90.39

Ficha Orçamentária - 0307

Sub-elemento – 05 Serviços Técnicos Profissionais

11 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1. O critério de julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO.

São Simão-GO, 04 de maio de 2022.

Giovânio Rosa Alves
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico